



PARECER TÉCNICO N° 032/2015

ORIGEM: Processo de Licitação – Pregão Presencial SRP 018/2015

ASSUNTO: Solicitação de Parecer

Veio a conhecimento desta Coordenadoria, Sra. KAUANE DO SOCORRO DE ARAUJO SOUSA, brasileiro, casada, contadora, CRC/PA 017285/0-3, CPF/MF 682.940.342-15, residente e domiciliado na Cidade de Santa Maria, Estado do Pará, Coordenadora do Controle Interno do Município de Irituia, Estado do Pará, nomeado nos termos da Portaria n° 346/GP/PMI/2013, de 02 de dezembro de 2013, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO N°. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, o Processo licitatório, para análise quanto à legalidade e verificação das demais formalidades, bem como no que tange a atuação da Comissão de Licitações, na execução das atribuições e atos realizados pela Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Processos Licitatórios.

Da Legislação:

Cabe-nos, desde já, trazer à colação a aplicação das regras constitucionais que disciplinam a matéria, invocando-se, assim, o artigo 37, XXI da Constituição Federal/88. Além da aplicação da Constituição Federal, adota-se a orientação das melhores práticas, implicando, igualmente, na sua absoluta adequação às normas legais, sendo que são atendidas as disposições da Lei 8.666/93, que estabelece normas cogentes de Direito Público.

Da Preliminar:

Visa a presente dar cumprimento às atribuições estabelecidas nos Arts. 31 e 74 da Constituição Federal, e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício de controle prévio e concomitante dos atos de gestão. Ainda em preliminar, torna-se necessário



referirmos que esta Unidade está se manifestando no sentido de, à vista das circunstâncias próprias de cada processo licitatório

É de fixarmos, por oportuno, que a análise dos fatos se deu com base em documentação acostada aos autos do Processo Licitatório nos autos encaminhados pelo Departamento de Licitação da Prefeitura de Irituia/PA. Compulsando os autos, diante da análise do referido Processo Licitatório, realizado por esta Coordenadoria de Controle Interno do Município de Irituia/PA, até o presente momento, s.m.j., não restou registrada qualquer irregularidade a ser apontada no procedimento.

Nesse sentido, manifestamo-nos pelo prosseguimento do certame.  
É o Parecer.

**KAUANNE DO SOCORRO DE ARAUJO SOUSA**  
Responsável pelo Controle Interno